



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Oficial: Dra. Audrey Caldeira do Carmo
Rua Gonçalves Figueira, 134, fone (38) 3221-8314, CEP: 39.400.006
Montes Claros-MG.
E-mail: cartorio.tdpjmc@hotmail.com

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente certidão eletrônica do ato praticado, reproduz integralmente o documento eletrônico recepcionado através da Central Eletrônica, RTDPJBRASIL.org.br. Certifico, ainda, que o documento estava assinado eletronicamente conforme indicado no próprio documento, e assinado digitalmente, conforme imagens extraídas do verificador de assinaturas digitais a seguir: Michel Júnior Valério, CPF: 014.614.056-70.

Certifico, também, que a ata da 6ª ASSEMBLÉIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO DA CLÍNICA SOLIDÁRIA NOSSA SENHORA ROSA MÍSTICA, CNPJ: 31.599.284/0001-08, foi protocolada sob o nº 147.287 livro A-14 e registrada eletronicamente sob o nº de registro 31.853, livro A-27, em 20 de julho de 2023, neste ofício de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, na presente data, para fins de publicidade e eficácia contra terceiros.

Eu, Aline Soares Santos, Escrevente do Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Montes Claros-MG, a subscrevi e assino.

Montes Claros, 20 de julho de 2023
(Assinado Eletronicamente)

PODER JUDICIÁRIO - TJMG / CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA		
Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas De		
Montes Claros		
SELO DE CONSULTA: GWN53712		
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 6266148132467777		
Quantidade de atos praticados: 1		
Ato(s) praticado(s) por: -		
ISSQN: R\$ 1,24	Recomeço: R\$ 1,49	
Emol: R\$ 26,38	TFJ: R\$ 9,33	
Consulte a validade deste selo no site: http://selos.tjmg.jus.br		



R. 21.11.2023
1- 147237

ATA DA 6ª ASSEMBLÉIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO DA CLÍNICA SOLIDÁRIA NOSSA SENHORA ROSA MÍSTICA

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS DE MONTES CLAROS-MG

PROTOCOLO
147287

Às 19:30 horas do dia 01 de junho de 2023, através de reunião virtual na plataforma Google Meet, realizada a primeira chamada conforme edital de convocação, não atingido o quórum mínimo, verificados 08 presentes, aguardou-se a segunda seção.

Iniciada às 19 horas e 45 minutos a segunda seção, estando presentes 10 membros, em número suficiente ao que se pretende a Assembleia Geral Extraordinária da CLÍNICA SOLIDÁRIA NOSSA SENHORA ROSA MÍSTICA.

Para iniciar os trabalhos, o presidente da Associação, Cônego Padre Michel Júnior Valério, fez uma oração rogando bênçãos aos trabalhos.

Aberta a seção, fora lido por mim, César Santos Custódio, o Edital de Convocação com os assuntos a serem discutidos na assembleia. Após a leitura da pauta, foi discutida a alteração do estatuto social.

Discutida a adequação do Estatuto Social, fora proposto e aprovado por unanimidade a alteração no estatuto nos seguintes termos:

- O Artigo 1º terá a seguinte redação:

Artigo 1º - A CLÍNICA SOLIDÁRIA NOSSA SENHORA ROSA MÍSTICA, também conhecida pelo nome de fantasia CLÍNICA SOLIDÁRIA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.599.284/0001-08, fundada em 13/08/2018, é uma entidade privada sem fins lucrativos com prazo de duração indeterminado e com foro e sede social provisoriamente à Rua Geralda Gomes da Silva, nº 158, Bairro Jardim São Luiz, na cidade de Montes Claros - MG, CEP 39401-059, e regendo-se por esse Estatuto Social, pelo Código Civil Brasileiro e pelas deliberações de seus órgãos.

- O Artigo 2º passa a ter a redação seguinte:

Artigo 2º - A Associação tem por finalidade:

- Promoção de atividades de relevância pública, social, cultural e esportiva para crianças, adolescentes, jovens, adultos e pessoa idosa a partir de 60 anos;
- Ofertar atendimento médico gratuito e humanizado em diversas especialidades, para a população de baixa renda, contribuindo com a redução das demandas recebidas pelos hospitais públicos da região;
- Realizar campanhas e ações preventivas capazes de melhorar a saúde da população;
- Fomentar o serviço voluntário dentre os profissionais de saúde e demais profissionais que exerçam atividades desenvolvidas pela entidade;
- Ser clínica social atuante e resolutiveira, minimizando danos causados pela desigualdade social;



- Oportunizar atendimento, ações e serviços de promoção à saúde e assistência social a crianças, adolescentes, jovens, adultos e pessoa idosa a partir de 60 anos, inclusive mediante parceria com a administração pública.
- É acrescentado o Parágrafo único ao Artigo 3º, da forma seguinte:

Artigo 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a entidade não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo, religião ou ideologia política partidária.

Parágrafo único: Ao longo de seu funcionamento, deverão ainda ser observados pela associação os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência.
- Alteração dos parágrafos do Artigo 22, passando a vigorar na forma abaixo:

Artigo 22 - A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro.

§1º - Os membros da Diretoria terão mandatos de 03 (três) anos, sendo possível a reeleição.

§2º - Os membros da Diretoria permanecerão no exercício de seus cargos até a posse dos novos membros.”
- O Artigo 25, doravante passa a vigor com a redação seguinte:

Artigo 25 - Compete ao Presidente:

 - I - representar a Associação, em reuniões junto a sociedade, em eventos para arrecadação de fundos, e outros a que a associação for convidada, como: congressos, jornadas, festivais etc;
 - II – representar a associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, junto a órgãos públicos e instituições financeiras;
 - III - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
 - IV - convocar e presidir a Assembleia Geral;
 - V - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
 - VI - presidir as reuniões do conselho fiscal;
 - VII - convocar extraordinariamente reuniões do conselho;
 - VIII – assinar conjuntamente com o Tesoureiro, os documentos necessários para pagamento (cheques, ordens de pagamento, transferências e títulos etc) visando o cumprimento das obrigações financeiras da associação, bem como representá-la junto a bancos, agentes financeiros entre outros;
 - IX – Em caso de vacância do cargo de Tesoureiro, o Presidente poderá assinar em conjunto com o Secretário os documentos necessários para pagamento (cheques, ordens de pagamento, transferências e títulos etc) visando o cumprimento das obrigações financeiras da associação, bem como representá-la junto a bancos, agentes financeiros entre outros;
 - X – E na hipótese de vagar os cargos de Tesoureiro e Secretário, o Presidente poderá assinar em conjunto com o Vice-Presidente os documentos necessários para pagamento (cheques, ordens de pagamento, transferências e títulos etc) visando o cumprimento das obrigações



financeiras da associação, bem como representá-la junto a bancos, agentes financeiros entre outros.

- O Artigo 39 passa a vigorar acrescido do seguinte Parágrafo único:

Artigo 39 – O Patrimônio da Associação será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública.

Parágrafo único: A escrituração da Associação será realizada de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

- O artigo 43 foi alterado, além de ser incluído o Parágrafo único, com a seguinte redação:

Artigo 43 - Em caso de dissolução da entidade, o seu respectivo patrimônio líquido remanescente será transferido a outra pessoa jurídica de fins não econômicos e de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019 de 31/07/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade. Também poderá se destinar a entidades públicas de acordo com os requisitos da Lei Complementar nº 187 de 16/12/2021 ou, por deliberação dos associados, a outra entidade de fins idênticos ou semelhantes.

Parágrafo único: Obedecido o exigido no caput do artigo 43, o patrimônio será destinado, preferencialmente à ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL SÃO NORBERTO, vinculada à Ordem Premonstratense, e na falta ou impossibilidade desta à outra instituição congênere indicada pela MITRA ARQUIDIOCESANA DE MONTES CLAROS.

Verificou-se a presença dos associados adiante nominados à presente Assembleia, mediante confirmação que se encontravam logados e pela declaração oral e visual dos membros, conforme lista de presença anexa.

Nada mais havendo a tratar, o coordenador da assembleia declarou, às 20 horas e 07 minutos, encerrados os trabalhos da reunião assemblear, agradecendo a presença de todos, da qual eu, César Santos Custódio, que a secretariei, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai assinada por mim e pelo presidente da associação.

Montes Claros-MG, 01 de junho de 2023.

gov.br

Documento assinado digitalmente
MICHEL JUNIOR VALERIO
Data: 29/06/2023 10:15:10-0300
Verifique em <https://validar.lti.gov.br>

Pe. MICHEL JÚNIOR VALÉRIO - CPF 014.614.056-70
Presidente

CESAR SANTOS

CUSTODIO:58640916691

Assinado de forma digital por CESAR
SANTOS CUSTODIO:58640916691
Dados: 2023.06.29 09:51:07 -03'00'

CÉSAR SANTOS CUSTÓDIO - CPF 586.409.166-91
Coordenador da Assembleia

Lista dos Associados (Nome e CPF) presentes na Assembleia Geral Extraordinária da Clínica Solidária Nossa Senhora Rosa Mística, realizada de forma eletrônica na data de 01/06/2023, às 19:30 hs:

MICHEL JÚNIOR VALÉRIO OPRAEM - CPF 014.614.056-70

gov.br

Documento assinado digitalmente
MICHEL JUNIOR VALERIO
Data: 29/06/2023 10:18:46-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

gov.br

Documento assinado digitalmente
PATRICIA SOARES GOMES
Data: 29/06/2023 22:35:05-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

PATRICIA SOARES GOMES - CPF 849.937.906-00

gov.br

Documento assinado digitalmente
GILBERTO SOARES DOS REIS
Data: 29/06/2023 22:51:50-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

GILBERTO SOARES REIS – CPF 496.396.926-20

gov.br

Documento assinado digitalmente
CLAUDIA ROCHA BISCOTTO
Data: 06/07/2023 10:08:51-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

CLAUDIA ROCHA BISCOTTO – CPF 814.042.046-87

FABIANA MOREIRA
ABRANTES:04084957666
57666
Assinado de forma digital por FABIANA MOREIRA
ABRANTES:04084957666
Data: 2023.07.02 21:12:06-03'00'

FABIANA MOREIRA ABRANTES - CPF 040.849.576-66

gov.br

Documento assinado digitalmente
JUSSARA LINS MAIA
Data: 04/07/2023 15:46:15-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

JUSSARA LINS MAIA - CPF 769.471.656-87

gov.br

Documento assinado digitalmente
MARILENE APARECIDA SOARES VASCONCE
Data: 03/07/2023 19:37:05-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

MARILENE APARECIDA SOARES VASCONCELOS - CPF 545.254.976-53

gov.br

Documento assinado digitalmente
MICHELLE APARECIDA RIBEIRO BORGES C
Data: 28/06/2023 22:15:29-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

MICHELLE APARECIDA RIBEIRO BORGES CUSTODIO - CPF 857.917.846-00

CESAR SANTOS
CUSTODIO:58640916691
Assinado de forma digital por CESAR SANTOS
CUSTODIO:58640916691
Data: 2023.06.29 09:51:54 -03'00'

CÉSAR SANTOS CUSTÓDIO – CPF 586.409.166-91

gov.br

Documento assinado digitalmente
LUIZ FERNANDO GUIMARAES
Data: 08/07/2023 23:12:10-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

LUIZ FERNANDO GUIMARÃES – CPF 071.739.806-40

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS DE MONTES CLAROS-MG
PROTOCOLO
1.7287



PODEF JUDICIÁRIO - TJMG / CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas De
Montes Claros
SELO DE CONSULTA: GWH53714
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 9163220322782252



Quantidade de atos praticados: 6
Atos praticado(s) por: -

ISQN: R\$ 6,87 Recomp: R\$ 11,84
Emot: R\$ 203,25 TFIJ: R\$ 68,97 TOTAL: R\$ 288,09

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

RTDPJMC

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Oficiala Dra. Audrey Caldeira do Carmo
Rua Gonçalves Figueira - 144 -A - Centro
Montes Claros - Minas Gerais

Apresentado hoje, protocolado sob o no. 147287
do livro A14 e registrado sob o no. 31853
do livro A27 . Dou fé.
Montes Claros, 20-jul-23 _____ Oficiala.

Emolum.: 149,21 Tx. fisc. 50,73 Tot. 199,94

Prot: 20230710172018344

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO CLÍNICA
SOLIDÁRIA NOSSA SENHORA ROSA MÍSTICA**

Montes Claros-MG, 23 de maio de 2023.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
FÍSICAS DE MONTES CLAROS-MG

Aos associados da CLÍNICA SOLIDÁRIA NOSSA SENHORA ROSA MÍSTICA

PROTÓCOLO
147287

Ref.: Convocação Assembleia Geral Extraordinária – Modalidade Virtual



Prezados Senhores,

Convocamos os senhores associados para a reunião da ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA da CLÍNICA SOLIDÁRIA NOSSA SENHORA ROSA MÍSTICA, a ser realizada em formato eletrônico (virtual), conforme previsto no art. 3º da Lei nº 14.309 de 08/03/2022:

Data: 01/06/2023

Início: 19:30 hs. em primeira convocação, caso tenha atingido o quórum legal cu em segunda chamada às 19:45 hs. com qualquer dos presentes.

Término: 20:30 hs. com tolerância de 30 minutos.

Transmissão: Plataforma google meet

Link de Acesso: <https://meet.google.com/rxu-vibx-bcg>

A realização desta assembleia atende ao disposto nos arts. 19 e 20 do Estatuto Social:

PAUTA DO DIA:

1. Alteração do Estatuto Social.

Procedimentos para habilitação dos associados

1. Somente os associados ativos poderão participar e votar nas reuniões.
2. O Edital de Convocação será disponibilizado nos canais oficiais de comunicação da associação, seja e-mail ou grupos de whatsapp. O associado deverá manifestar sua intenção de comparecer ou não, mesmo no formato virtual.
3. As pessoas habilitadas a participar e votar deverão estar aptas e com acesso à Plataforma google meet.
4. Todas as votações, bem como lista de presença, serão feitas através da habilitação e declaração oral e visual de cada um dos membros.
5. Somente serão computados os votos dos que estiverem habilitados e que comparecerem à Assembleia, ou seja, que estiverem logados e, portanto, presentes à Assembleia no momento de sua realização.



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE MONTES CLAROS-MG

1 PROTOCOLO
147287

6. Recomendamos o acesso aos associados e/ou procuradores legais habilitados a acessarem a ferramenta de transmissão simultânea da assembleia com no mínimo 30 minutos de antecedência para ajustes na conexão.
7. É pré-requisito do participante garantir uma estrutura adequada de internet e equipamentos que suportem transmissão de áudio e vídeo. Não é recomendado o acesso em trânsito e/ou uso de telefonia móvel 3G/4G em razão de eventuais instabilidades. Recomenda-se o uso de internet banda larga ou similar.
8. Durante a transmissão caberá, ao presidente da assembleia, a abertura ou não do fórum de discussões da plataforma ou inscrição para manifestação oral conforme limite de tempo a ser definido. Reiteramos que todos antecipem seus questionamentos visando garantir a livre manifestação e o tempo de duração previsto.
9. Os participantes habilitados, poderão, através do chat/bate-papo da plataforma google meet, solicitar ao secretário da assembleia registro em ata sobre os assuntos tratados.

Atenciosamente,

gov.br

Documento assinado digitalmente

MICHEL JUNIOR VALÉRIO

Data: 27/06/2023 07:34:25-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MICHEL JÚNIOR VALÉRIO

PRESIDENTE DA CLÍNICA SOLIDÁRIA NOSSA SENHORA ROSA MÍSTICA

CNPJ 31.599.284/0001-08

PODER JUDICIÁRIO - TJMG / CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA	
Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas De Montes Claros	
SELO DE CONSULTA: GWH53725	
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 2075762798106928	
Quantidade de atos praticados: 4	
Ato(s) praticado(s) por: .	
ISSQN: R\$ 9,03	Recampa: R\$ 10,64
Emol: R\$ 191,47	TFJ: R\$ 63,99
TOTAL: R\$ 263,69	
Consulte a validade deste selo no site: https://selos.tjmg.jus.br	

	REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
	Oficiala Dra. Audrey Caldeira do Carmo Rua Gonçalves Figueira - 144 - A - Centro Montes Claros - Minas Gerais
Protocolado sob o no. <u>147287</u> do livro <u>A14</u>	
A primeira via foi arquivada em <u>20/07/2023</u>	Con-
forme averbação à margem do registro <u>31353</u>	
do livro <u>A27</u> datado de <u>20/07/2023</u>	
Montes Claros, <u>20/07/2023</u>	Oficiala.
Emolun: <u>R\$ 149,21</u> Tx.Fisc: <u>R\$ 50,73</u> Ttal: <u>R\$ 199,94</u>	



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Oficial: Dra. Audrey Caldeira do Carmo
Rua Gonçalves Figueira, 134, fone (38) 3221-8314, CEP: 39.400.006
Montes Claros-MG.
E-mail: cartorio.tdpjmc@hotmail.com

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente certidão eletrônica do ato praticado, reproduz integralmente o documento eletrônico recepcionado através da Central Eletrônica, RTDPJBRASIL.org.br. Certifico, ainda, que o documento estava assinado eletronicamente conforme indicado no próprio documento, e assinado digitalmente, conforme imagens extraídas do verificador de assinaturas digitais a seguir: Michel Júnior Valério, CPF: 014.614.056-70.

Certifico, também, que 3ª alteração do estatuto social da **DA CLÍNICA SOLIDÁRIA NOSSA SENHORA ROSA MÍSTICA**, CNPJ: 31.599.284/0001-08, foi protocolada sob o nº 147.288 livro A-14 e registrada sob o nº de registro 31.854, livro A-27, em 20 de julho de 2023, neste ofício de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, na presente data, para fins de publicidade e eficácia contra terceiros.

Eu, Aline Soares Santos, Escrevente do Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Montes Claros-MG, a subscrevi e assino.

Montes Claros, 20 de julho de 2023
(Assinado Eletronicamente)

PODER JUDICIÁRIO - TJMG / CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA		
Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas De		
Montes Claros		
SELO DE CONSULTA: GWHS3720		
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 61159554676938273		
Quantidade de atos praticados: 1		
Ato(s) praticado(s) por: -		
ISSQN: R\$ 1,24	Recmpe: R\$ 1,40	
Emol: R\$ 26,38	TFJ: R\$ 0,33	TOTAL: R\$ 86,95
Consulte a validade deste selo no site: https://selos.tjmg.jus.br		



CLÍNICA SOLIDÁRIA
ROSA MÍSTICA

UM PROJETO DE AMOR NO SERVIÇO
AOS MAIS NECESSITADOS

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS DE MONTES CLAROS-MG

PROTÓCOLO
147288

3ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA CLÍNICA SOLIDÁRIA NOSSA SENHORA ROSA MÍSTICA

CNPJ 31.599.284/0001-08



Ao primeiro dia do mês de junho de 2023, os associados da Clínica Solidária Nossa Senhora Rosa Mística, sediada na cidade de Montes Claros-MG, à Rua Geralda Gomes da Silva, nº 158, Bairro Jardim São Luiz, CEP 39401-059, (com estatuto social registrado sob o nº 28.477, livro A-25, datado de 12/12/2019, 1ª alteração estatutária com registro nº 29.748, livro A-26 de 28/06/2021 e 2ª alteração com registro nº 31.170, livro A-26 de 14/12/2022, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Montes Claros-MG), reunidos em Assembleia Geral Extraordinária, conforme ata e lista de presença, deliberaram por alterar os artigos 1, 2, 3, 22, 25, 39 e 43 do estatuto.

Após colocado em votação e aprovado por unanimidade, este Estatuto Social da Associação passa a vigorar com a redação seguinte:

CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA CLÍNICA SOLIDÁRIA NOSSA SENHORA ROSA MÍSTICA

CNPJ 31.599.284/0001-08

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE SOCIAL E FINS SOCIAIS

Artigo 1º - A CLÍNICA SOLIDÁRIA NOSSA SENHORA ROSA MÍSTICA, também conhecida pelo nome de fantasia CLÍNICA SOLIDÁRIA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.599.284/0001-08, fundada em 13/08/2018, é uma entidade privada sem fins lucrativos com prazo de duração indeterminado e com foro e sede social provisoriamente à Rua Geralda Gomes da Silva, nº 158, Bairro Jardim São Luiz, na cidade de Montes Claros - MG, CEP 39401-059, e regendo-se por esse Estatuto Social, pelo Código Civil Brasileiro e pelas deliberações de seus órgãos.

Artigo 2º - A Associação tem por finalidade:

- Promoção de atividades de relevância pública, social, cultural e esportiva para crianças, adolescentes, jovens, adultos e pessoa idosa a partir de 60 anos;
- Ofertar atendimento médico gratuito e humanizado em diversas especialidades, para a população de baixa renda, contribuindo com a redução das demandas recebidas pelos hospitais públicos da região;
- Realizar campanhas e ações preventivas capazes de melhorar a saúde da população;
- Fomentar o serviço voluntário dentre os profissionais de saúde e demais profissionais que exerçam atividades desenvolvidas pela entidade;
- Ser clínica social atuante e resolutiva, minimizando danos causados pela desigualdade social;
- Oportunizar atendimento, ações e serviços de promoção à saúde e assistência social a crianças, adolescentes, jovens, adultos e pessoa idosa a partir de 60 anos, inclusive mediante parceria com a administração pública.

Artigo 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a entidade não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo, religião ou ideologia política partidária.

Parágrafo único: Ao longo de seu funcionamento, deverão ainda ser observados pela associação os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência.

(38)2211-8099

RUA GERALDA GOMES DA SILVA Nº 158
JARDIM SÃO LUIZ - MONTES CLAROS/MG



CLÍNICA SOLIDÁRIA
ROSA MÍSTICA
UM PROJETO DE AMOR NO SERVIÇO
AOS MAIS NECESSITADOS

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS DE MONTES CLAROS-MG

PROT. Nº 147288



Artigo 4º - A entidade poderá ter um regimento interno que aprovado pela DIRETORIA e CONSELHO FISCAL, disciplinará o seu funcionamento.

Parágrafo único - A fim de cumprir sua(s) finalidade(s), a Associação poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS

Seção I

Considerações Gerais

Artigo 5º - A Associação terá número ilimitado de associados, definidos por toda pessoa capaz de direitos e deveres, sem distinção de qualquer natureza para ser membro associado efetivo, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas que solicitarem sua inscrição mediante preenchimento de ficha de inscrição onde conste a aceitação deste estatuto.

Artigo 6º - Podem-se filiar-se à Associação as pessoas maiores e capazes para os atos civis, que residem na área de atuação da entidade, bem como aquelas que exercem atividades profissionais junto à comunidade.

§1º - A condição de associado é intransferível.

§2º - Ninguém será compelido a associar-se ou a permanecer associado.

Artigo 7º - Haverá as seguintes categorias de associados:

I - Fundadores, os que assinarem a ata de fundação da Associação;

II - Beneméritos, aqueles aos quais a Assembleia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados à Associação;

III - Honorários, aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados à Associação, por proposta da diretoria à Assembleia Geral;

IV - membros Voluntários da área de saúde, que praticam a atividade fim da associação de forma voluntária;

V - membros voluntários das demais áreas.

Artigo 8º - Os associados têm direitos iguais e a qualidade de associado é intransmissível, não havendo qualquer possibilidade de transmissão por alienação, doação ou herança, extinguindo-se os direitos com a morte do associado ou a liquidação da pessoa jurídica da Associação.

Artigo 9º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos da Associação.

Seção II

Dos Direitos e Deveres dos Associados

Artigo 10 - São direitos dos associados:

I - votar e ser votado para os cargos eletivos;

II - propor a admissão de novos associados;

III - ter acesso a todos os documentos da Associação;

IV - recorrer das decisões da Diretoria.

(38)2211-8099

RUA GERALDA GOMES DA SILVA Nº 158
JARDIM SÃO LUIZ - MONTES CLAROS/MG



CLÍNICA SOLIDÁRIA
ROSA MÍSTICA
UM PROJETO DE AMOR NO SERVIÇO
AOS MAIS NECESSITADOS

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS DE MONTES CLAROS-MG

PROTOCOLO
147288

Parágrafo único - Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos na lei ou no Estatuto Social.

Artigo 11 - São deveres dos associados:

- I - cooperar para o desenvolvimento e a realização das atividades da Associação;
- II - fazer cumprir este Estatuto Social e as deliberações decorrentes da Assembleia Geral e da Diretoria;
- III - comparecer à Assembleia Geral e às reuniões a que for convocado;
- IV - aceitar e exercer os cargos e comissões para que for eleito ou designado.
- V - zelar pelo bom nome da instituição.
- VI - zelar pela preservação do patrimônio da instituição.

Parágrafo único - O associado membro da Diretoria que faltar por três reuniões consecutivas ou seis alternadas no ano, sem justificativa, será automaticamente destituído do seu cargo.

Seção III

Da Demissão e Exclusão dos Associados

Artigo 12 - A exclusão de associados se dará por deliberação da Diretoria nos seguintes casos:

- I - requerimento por escrito do associado;
- II - falta de pagamento da contribuição; (se for o caso)
- III - superveniência de incapacidade civil;
- IV - falecimento.

Artigo 13 - A dispensa do associado voluntário só é admissível havendo justa causa, e assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos nesse Estatuto.

Parágrafo único. Entende-se por justa causa, entre outros:

- I - não cumprir com as obrigações que lhe forem atribuídas;
- II - praticar atos que comprometam moralmente a Associação, denegrindo sua imagem e reputação;
- III - proceder com má administração de recursos;
- IV - infringir as demais normas previstas neste Estatuto e na lei.

Artigo 14 - Caberá recurso fundamentado à Assembleia Geral, no prazo de 15 (quinze) dias da comunicação da decisão ao associado excluído, por meio de requerimento escrito endereçado ao Presidente da Diretoria.

Parágrafo único - A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer no prazo previsto no caput.

CAPÍTULO III

DA CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS

Seção I

Considerações Gerais

Artigo 15 - A Associação é constituída pelos seguintes órgãos:

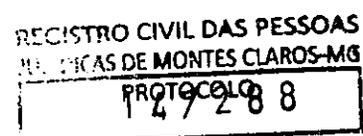
(38)2211-8099

RUA GERALDA GOMES DA SILVA Nº 158
JARDIM SÃO LUIZ - MONTES CLAROS/MG



CLÍNICA SOLIDÁRIA
ROSA MÍSTICA

UM PROJETO DE AMOR NO SERVIÇO
AOS MAIS NECESSITADOS



- I - Assembleia Geral;
- II - Diretoria;
- III - Conselho Fiscal.

Seção II

Da Assembleia Geral

Artigo 16 - A Associação é constituída, organizada e posta a funcionar por deliberação da Assembleia Geral, órgão supremo da associação.

§1º - A Assembleia Geral constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

§2º - A Assembleia Geral pode ser ordinária ou extraordinária.

Artigo 17 - Compete à Assembleia Geral:

- I - cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social;
- II - alterar o Estatuto Social;
- III - eleger e dar posse aos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- IV - destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- V - eleger os substitutos da Diretoria e do Conselho Fiscal em caso de vacância definitiva;
- VI - examinar e aprovar as contas anuais;
- VII - decidir sobre os recursos interpostos pelos associados;
- VIII - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- IX - decidir sobre a dissolução da Associação;
- X - aprovar o regimento interno;
- XI - decidir sobre outros assuntos de interesse da Associação.

Artigo 18 - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano para:

- I - apreciar o relatório anual da Diretoria;
- II - discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Artigo 19 - A Assembleia Geral Extraordinária será convocada a qualquer tempo para a solução de problemas emergentes e/ou urgentes, para alterar o Estatuto Social, destituir membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e decidir sobre recurso contra exclusão de associado.

Artigo 20 - A Assembleia Geral realizar-se-á, quando convocada:

- I - pelo presidente da Diretoria;
- II - pela Diretoria;
- III - pelo Conselho Fiscal;
- IV - por requerimento de 1/5 dos associados.

Artigo 21 - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da associação, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 4 dias.

(38)2211-8099

RUA GERALDA GOMES DA SILVA Nº 158
JARDIM SÃO LUIZ - MONTES CLAROS/MG



Parágrafo Único - Se não houver número suficiente de associados para a instalação da Assembleia, o início dos trabalhos ocorrerá quinze minutos após o horário, em segunda convocação, com o número de associados presentes.

Seção III

Da Diretoria

Artigo 22 - A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro.

§1º - Os membros da Diretoria terão mandatos de 03 (três) anos, sendo possível a reeleição.

§2º - Os membros da Diretoria permanecerão no exercício de seus cargos até a posse dos novos membros.

Artigo 23 - Compete à Diretoria:

I - cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social;

II - deliberar sobre a admissão e demissão de funcionários;

III - analisar e aprovar os balancetes contábeis mensais apresentados pela Tesouraria;

IV - elaborar e executar programa anual de atividades;

V - elaborar e apresentar, à Assembleia Geral, o relatório anual;

VI - estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes se for o caso;

VII - entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

VIII - prestar contas da administração, anualmente;

IX - contratar e demitir funcionários;

X - convocar a Assembleia Geral.

Artigo 24 - A Diretoria se reunirá, ordinariamente, uma vez por mês, para tratar de assuntos diversos da Associação e aprovar os balancetes contábeis mensais, e, extraordinariamente, mediante convocação do Presidente, cujas decisões serão tomadas por maioria de votos.

Artigo 25 - Compete ao Presidente:

I - representar a Associação, em reuniões junto a sociedade, em eventos para arrecadação de fundos, e outros a que a associação for convidada, como: congressos, jornadas, festivais etc.;

II - representar a associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, junto a órgãos públicos e instituições financeiras;

III - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;

IV - convocar e presidir a Assembleia Geral;

V - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

VI - presidir as reuniões do conselho fiscal;

VII - convocar extraordinariamente reuniões do conselho;

VIII - assinar conjuntamente com o Tesoureiro, os documentos necessários para pagamento (cheques, ordens de pagamento, transferências e títulos etc) visando o cumprimento das obrigações financeiras da associação, bem como representá-la junto a bancos, agentes financeiros entre outros;





CLÍNICA SOLIDÁRIA
ROSA MÍSTICA
UM PROJETO DE AMOR NO SERVIÇO
AOS MAIS NECESSITADOS

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS DE MONTES CLAROS-MG

PROTOCOLO
147288

IX - Em caso de vacância do cargo de Tesoureiro, o Presidente poderá assinar em conjunto com o Secretário os documentos necessários para pagamento (cheques, ordens de pagamento, transferências e títulos etc) visando o cumprimento das obrigações financeiras da associação, bem como representá-la junto a bancos, agentes financeiros entre outros;

X - E na hipótese de vagar os cargos de Tesoureiro e Secretário, o Presidente poderá assinar em conjunto com o Vice-Presidente os documentos necessários para pagamento (cheques, ordens de pagamento, transferências e títulos etc) visando o cumprimento das obrigações financeiras da associação, bem como representá-la junto a bancos, agentes financeiros entre outros.

Artigo 26 - Compete ao Vice Presidente administrativo:

- I - substituir o Presidente em suas eventuais ausências e impedimentos;
- II - assumir a função de Presidente, em caso de vacância, até o término do mandato;
- III - atender e desempenhar funções especiais que lhe forem atribuídas pelo presidente.

IV - em caso de vacância dos cargos de Tesoureiro e Secretário, assinar, juntamente com o Presidente, os documentos necessários (cheques, ordens de pagamento, transferências e títulos etc) para pagamentos e remessas de valores das obrigações financeiras da associação.

Artigo 27- Compete ao Secretário:

- I - dirigir e organizar os serviços de Secretaria e de administração de pessoal;
- II - secretariar e lavrar as atas de reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral;
- III - elaborar os editais e as pautas das reuniões da Diretoria e da Assembleia geral;
- IV - organizar e manter os arquivos de documentos da Associação.

V - em caso de vacância do cargo de Tesoureiro, assinar, juntamente com o Presidente, os documentos necessários (cheques, ordens de pagamento, transferências e títulos etc) para pagamentos e remessas de valores das obrigações financeiras da associação.

Artigo 28 - Compete ao Tesoureiro:

- I - orientar, analisar e fiscalizar a contabilidade da Associação;
- II - arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- III - pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- IV - apresentar relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- V - assinar, juntamente com o Presidente, os documentos necessários para pagamentos e remessas de valores;
- VI - apresentar relatório de receita e despesas sempre que forem solicitados;
- VII - conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VIII - apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;

Seção IV

Do Conselho Fiscal

Artigo 29 - O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros e seus respectivos suplentes eleitos pela Assembleia Geral.

(38)2211-8099

RUA GERALDA GOMES DA SILVA Nº 158
JARDIM SÃO LUIZ - MONTES CLAROS/MG





CLÍNICA SOLIDÁRIA
ROSA MÍSTICA
UM PROJETO DE AMOR NO SERVIÇO
AOS MAIS NECESSITADOS

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS DE MONTES CLAROS-MG

PROTOCOLO
147288



§ 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

§ 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término;

§ 3º - Os Conselheiros titulares e suplentes permanecerão no exercício de seus cargos até a posse do novo Conselho Fiscal.

Artigo 30 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - fiscalizar a gestão financeira e administrativa da Associação, examinando toda a documentação contábil;

II - examinar o balancete apresentado pelo Tesoureiro, opinando sobre o mesmo;

III - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

IV - opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 6 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário, ou quando o presidente da associação determinar.

Seção V

Considerações Finais

Artigo 31 - No exercício da gestão, deverão ser observadas as regras e os princípios da legislação civil acerca das atribuições e responsabilidades dos seus administradores, considerando aprovadas as contas em Assembleia Geral Ordinária, na forma estabelecida neste Estatuto.

Artigo 32 - A Associação manterá a escrituração de suas receitas, despesas, em livros revestidos de todas as formas legais que assegurem sua exatidão e de acordo com as exigências legais.

Artigo 33 - As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Artigo 34 - A Associação não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma de pretexto.

CAPÍTULO IV

DAS ELEIÇÕES

Artigo 35 - A eleição para membros da Diretoria e do Conselho Fiscal dar-se-á por votação direta.

§1º - As eleições serão realizadas por escrutínio secreto, porém, no caso de candidatura única, estas poderão ser realizadas por aclamação.

§2º - Havendo empate nas eleições, haverá um segundo escrutínio entre os dois mais votados.

Artigo 36 - Considerar-se-á eleita a chapa que obtiver maioria simples dos votantes presentes à eleição.

CAPÍTULO V

DO PATRIMÔNIO E FONTES DE RECURSOS

Artigo 37 - A Associação se manterá através de contribuições da população e dos associados e de outras atividades, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Artigo 38 - As fontes de recursos para o desenvolvimento e manutenção da Associação, provém de:

I - receitas decorrentes de seu patrimônio, mobiliário e imobiliário que venha a possuir;

(38)2211-8099

RUA GERALDA GOMES DA SILVA Nº 158
JARDIM SÃO LUIZ - MONTES CLAROS/MG



CLÍNICA SOLIDÁRIA
ROSA MÍSTICA
UM PROJETO DE AMOR NO SERVIÇO
AOS MAIS NECESSITADOS

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS DE MONTES CLAROS-MG

PROTOCOLO
147288



II - de doações de qualquer natureza;

III - de auxílios e subvenções que venha a receber do Poder Público;

IV - auxílios e contribuições de seus associados e benfeitores ou qualquer outra forma legal de receita, cuja soma constitui o patrimônio social.

Artigo 39 - O Patrimônio da Associação será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública.

Parágrafo único: A escrituração da Associação será realizada de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

CAPÍTULO VI

DA REFORMA, DISSOLUÇÃO E EXTINÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Artigo 40 - O Estatuto Social entrará em vigor na data de seu registro em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Artigo 41 - O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Artigo 42 - A Associação poderá ser dissolvida ou extinta pela vontade expressa de 2/3 (dois terços) dos associados presentes em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, caso não concretize seus objetivos sociais ou se estes se tornarem inexecutáveis a juízo da maioria dos associados.

Artigo 43 - Em caso de dissolução da entidade, o seu respectivo patrimônio líquido remanescente será transferido a outra pessoa jurídica de fins não econômicos e de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019 de 31/07/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade. Também poderá se destinar a entidades públicas de acordo com os requisitos da Lei Complementar nº 187 de 16/12/2021 ou, por deliberação dos associados, a outra entidade de fins idênticos ou semelhantes.

Parágrafo único: Obedecido o exigido no caput do artigo 43, o patrimônio será destinado, preferencialmente à ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL SÃO NORBERTO, vinculada à Ordem Premonstratense, e na falta ou impossibilidade desta à outra instituição congênere indicada pela MITRA ARQUIDIOCESANA DE MONTES CLAROS.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 44 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Artigo 45 - Fica eleito o foro da Comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, para a discussão e solução de qualquer ação fundada neste Estatuto Social.

Artigo 46 - Para fins contábeis, fiscais e de controle da Associação, o exercício social se encerra no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano civil.

Artigo 47 - O presente Estatuto Social foi aprovado pela Assembleia Geral realizada no dia 01/06/2023, devendo entrar em vigor nesta data.

Montes Claros-MG, 01 de junho de 2023.

Documento assinado digitalmente

gov.br

MICHEL JUNIOR VALÉRIO
Data: 30/06/2023 14:23:23-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Padre MICHEL JÚNIOR VALÉRIO
-Presidente-

(38)2211-8099

RUA GERALDA GOMES DA SILVA Nº 158
JARDIM SÃO LUIZ - MONTES CLAROS/MG

PODER JUDICIÁRIO - TJMG / CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas De
Montes Claros

SELO DE CONSULTA: GWH53721
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 4791891487526275

Quantidade de atos praticados: 10
Ato(s) praticado(s) por: -

ISSQN: R\$ 11,55 Recomp: R\$ 13,84
Emol: R\$ 244,81 TFJ: R\$ 80,13 TOTAL: R\$ 336,49

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Oficiala Dra. Audrey Caldeira do Carmo
Rua Gonçalves Figueira - 144 - A - Centro
Montes Claros - Minas Gerais

RTDPJMC

Apresentado hoje, protocolado sob o no. 147288
do livro A14 e registrado sob o no. 31854
do livro A27 . Dou fé.
Montes Claros, 20-jul-23 _____ Oficia a.
Emolum.: 149,21 Tx. fisc. 50,73 Tot. 199,94